



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Sexta, 30 de Novembro de 2018

Ano I - Edição nº0084

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Prefeitura do Município de Alto Alegre	01
DECRETOS	01

Prefeitura do Município de Alto Alegre

DECRETOS

DECRETO Nº 3.315 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

“Declara inservíveis, desafeta do Patrimônio Público Municipal, os bens móveis (veículos, máquina niveladora e sucata diversas) que abaixo indica, de propriedade do Município de Alto Alegre, para fins de venda em hasta pública, determina alienação dos mesmos, constitui comissão municipal provisória de avaliação dos referidos bens, nomeia leiloeiro oficial e dá outras providências.

HELENA BERTO TOMAZINI SORROCHE,
Prefeita do Município de Alto Alegre, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 17, caput, inciso II e § 6º, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que tratam da alienação de bens da Administração Pública;

CONSIDERANDO que os bens móveis, veículos automotores, máquina niveladora e sucata diversos, que seguem abaixo relacionados encontram-se inservíveis, imprestáveis ou sucateados, e como tal representam prejuízos ao erário público Municipal manter tais bens, inclusive que sofrem processo de depreciação crescente;

CONSIDERANDO, que representa prejuízo ao erário Municipal manter tais bens, os quais sofrerão processo de depreciação crescente, bem como

ocupam considerável espaço no Pátio da Prefeitura;

CONSIDERANDO que a frota municipal possui alguns veículos que estão em operação, porém o alto custo de manutenção, faz com que os mesmos se tornem inviáveis ao Município;

CONSIDERANDO, que os bens públicos, da categoria de bens móveis, que se encontrarem inservíveis para a municipalidade, poderão ser objeto de alienação, independente de autorização legislativa, desde que precedido de interesse público devidamente justificado, avaliação prévia e processo licitatório, onde inclusive tratando-se de valor não superior ao limite previsto no art. 23, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666/93, poderá ser feito na modalidade de leilão;

CONSIDERANDO que a teor do disposto no artigo 53, da Lei de Licitações (Lei 8.666/93), todo o bem a ser leiloadado será previamente avaliado, para fins de fixação de preço mínimo, e que ao edital do leilão deve ser dada ampla divulgação;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nos termos do presente Decreto considerados inservíveis para uso da Administração Pública os veículos automotores, máquina niveladora e sucata diversos, que seguem nos lotes abaixo discriminados, pertencentes ao patrimônio público do Município de Alto Alegre – Estado de São Paulo:

LOTE 01
PATRIMÔNIO Nº: 3835
AMBULÂNCIA
ESPÉCIE/TIPO: ESP / CAMINHONETE /
AMBULANCIA
MARCA/MODELO: FIAT/DOBLO RONTAM
AMB.
CAP/POT/CIL: 2L/1800 CC
ANO FABRI.: 2008 ANO MOD.: 2008
PLACA: DJP8429



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Sexta, 30 de Novembro de 2018

Ano I - Edição nº0084

Página 2 de 7

CHASSI: 9BD22315582013538

RENAVAM: 968695809

MOTOR: J4*0364431*

COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA

COR: BRANCA

LOTE 02

PATRIMÔNIO Nº: 3834

AMBULÂNCIA

ESPÉCIE/TIPO: ESP / CAMINHONETE /

AMBULANCIA

MARCA/MODELO: FIAT/DOBLO RONTAM

AMB2

CAP/POT/CIL: 5L/1800 CC

ANO FABRI.: 2010 ANO MOD.: 2011

PLACA: DJL4606

CHASSI: 9BD223156B2018647

RENAVAM: 227913914

MOTOR: 370A0011*2005151*

COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA

COR: BRANCA

LOTE 03

PATRIMÔNIO Nº: 1263

VEÍCULO

ESPÉCIE/TIPO: PAS/AUTOMOVEL

MARCA/MODELO: VW / GOL SPECIAL

CAP/POT/CIL: 5L/1000CC

ANO FABRI.: 2002 ANO MOD.: 2002

PLACA: BNZ2343

CHASSI: 9BWCA05Y421128791

RENAVAM: 780555899

MOTOR:

COMBUSTÍVEL: GASOLINA

COR: PRATA

LOTE 04-

PATRIMÔNIO Nº: 1299 (Caminhão)

PATRIMÔNIO Nº: 1300 (Coletor e Compactador)

CAMINHÃO

ESPÉCIE/TIPO: CAR/CAMINHÃO / MEC

OPEREC

MARCA/MODELO: FORD/FF12000 160

CAP/POT/CIL: 007,40T/0162CV

ANO FABRI.: 2002 ANO MOD.: 2003

PLACA: BNZ 2344

CHASSI: 9BFXK82F73B081568

RENAVAM: 791176886

MOTOR:

COMBUSTÍVEL: DIESEL

COR: BRANCA

EQUIPAMENTO DO COMINHÃO:COLETOR E

COMPACTADOR DE LIXO

MODELO: CSC-10

MARCA: CIMEL

ANO FABRICAÇÃO: 2002

LOTE 05

PATRIMÔNIO Nº: 914;

VEÍCULO

ESPÉCIE/TIPO: CAR/CAMIONETA / CAR

ABERTA

MARCA/MODELO: VW / SAVEIRO

CAP/POT/CIL: 000,70T/0094CV

ANO FABRI.: 1998 ANO MOD.: 1999

PLACA: BFY7268

CHASSI: 9BWZZZ376WP035306

RENAVAM: 706615336

MOTOR:

COMBUSTÍVEL: GASOLINA

COR: BRANCA

LOTE 06

PATRIMÔNIO Nº: 1256

ÔNIBUS

ESPÉCIE/TIPO: PAS/ÔNIBUS

MARCA/MODELO: MARCOPOLO / VOLARE

A8 ON

CAP/POT/CIL: 28L / 0145 CV

ANO FABRI.: 2002 ANO MOD.: 2002

PLACA: BNZ 2342

CHASSI: 93PB05B302C006792

RENAVAM: 778785696

MOTOR:

COMBUSTÍVEL: DIESEL

COR: PRATA

LOTE 07



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Sexta, 30 de Novembro de 2018

Ano I - Edição nº0084

Página 3 de 7

PATRIMÔNIO Nº: 1956;

ÔNIBUS

ESPÉCIE/TIPO: PAS/ÔNIBUS

MARCA/MODELO: MARCOPOLO / VOLARE

LOTAÇÃO

CAP/POT/CIL: 24L / 0131 CV

ANO FABRI.: 2002 ANO MOD.: 2002

PLACA: CDV2685

CHASSI: 93PB02A2M2C006282

RENAVAM: 776162489

MOTOR:

COMBUSTÍVEL: DIESEL

COR: BRANCA

LOTE 08

PATRIMÔNIO Nº: 3979

VEÍCULO

ESPÉCIE/TIPO: PAS / AUTOMOVEL

MARCA/MODELO: I / HYUNDAI ATOS PRIME

GL

CAP/POT/CIL: 5L / 0057 CV

ANO FABRI.: 2001 ANO MOD.: 2001

PLACA: DEC0287

CHASSI: KMHAG51GP1U166886

RENAVAM: 761950001

MOTOR: G4HC1444630

COMBUSTÍVEL: GASOLINA

COR: PRATA

OBS.: SINISTRO RECUPERADO

LOTE 09

PATRIMÔNIO Nº: 1863

MÁQUINA:

MARCA/MODELO: Motoniveladora Huber

Warco mod. 130M

Ano de fabricação: 1976

LOTE 10

SUCATA DIVERSAS, Aproximadamente 1.500 (mil e quinhentos) quilos.

Art. 2º - Ficam desafetados do Patrimônio Público Municipal, para fins de alienação na modalidade leilão, os bens relacionados no artigo 1º deste decreto.

§ 2º – Os veículos a serem leiloados poderão ser licenciados e recolocados em circulação.

§ 2 - O arrematante será responsável pelas despesas de transferência do veículo, no prazo de 30 (trinta) dias conforme legislação vigente.

Art. 3º - Para fins de avaliação e fixação de preço mínimo de arrematação, fica constituída e nomeada a Comissão Municipal Provisória de Avaliação de bem público, que será composta dos seguintes servidores públicos municipais:

I. Presidente: Nivaldo Caetano Ferreira – Servidor Público Municipal – Chefe de Obras e Serviços;

II. Membro: Evandro Luiz Grego – Servidor Público Municipal – Mecânico;

III. Membro: Reinaldo Aparecido Rodrigues Alves – Servidor Público Municipal – Escrivário;

IV. Membro: Josmair Francisco Zapata Rocha – Servidor Público Municipal – Motorista;

V. Membro: Vander Luiz Martins da Silva – Chefe de Obras e Serviços.

§ 1º - A Comissão deverá avaliar os bens móveis, relacionados no artigo 1º deste Decreto, devendo apresentar o Laudo de Avaliação onde deverá constar o preço mínimo avaliado do bem, no estado em que se encontram, para fins de leilão.

§ 2º - A referida Comissão não terá remuneração pelas avaliações, sendo os serviços considerados como de relevância ao Município de Alto Alegre.

Art. 4º - Em ocorrendo eventual alienação dos bens móveis constantes do presente Decreto, fica de logo a Setor de Patrimônio autorizado a proceder a baixa patrimonial do bem efetivamente alienado.

Art. 5º - Fica o Setor de Licitações devidamente autorizado a proceder a edição do competente edital licitatório, sob a modalidade de leilão, com estrita observância as normas legais reguladora da



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Sexta, 30 de Novembro de 2018

Ano I - Edição nº0084

Página 4 de 7

matéria, cujo procedimento deverá ser adotado logo após o recebimento do laudo de avaliação.

Art. 6º - Fica nomeado para, na forma do artigo 53 da Lei 8.666/93, exercer as funções de leiloeiro oficial, assim como, praticar todos os atos, estabelecer critérios e definir normas necessárias à realização do leilão, o servidor público municipal Sr. Adriano Sperancin Lopes, portador do RG: 26.184.363-1 (SSP-SP), CPF: 293.508.498-52.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.306/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura do Município de Alto Alegre,
Em 30 de novembro de 2018.
89 anos de Fundação e 65 anos de Emancipação
Política.

Helena Berto Tomazini Sorroche
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Alto Alegre, e por afixação em mural na Sede desta Prefeitura Municipal, nos termos do disposto no Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre, na data supra.

João Carlos Carminati Gomes – Secretário

DECRETO Nº 3.316 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

“Declara inservíveis, desafeta do Patrimônio Público Municipal, os bens móveis (caminhão basculante, Trator agrícola e trator de esteiras) que abaixo indica, de propriedade do Município de Alto Alegre, para fins de venda em hasta pública, determina alienação dos mesmos, constitui

comissão municipal provisória de avaliação dos referidos bens, nomeia leiloeiro oficial e dá outras providências.

HELENA BERTO TOMAZINI SORROCHE, Prefeita do Município de Alto Alegre, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 17, caput, inciso II e § 6º, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que tratam da alienação de bens da Administração Pública;

CONSIDERANDO que os bens móveis, Caminhão Basculante, Trator Agrícola e Trator de Esteiras, que seguem abaixo relacionados encontram-se inservíveis, imprestáveis ou sucateados, e como tal representam prejuízos ao erário público Municipal manter tais bens, inclusive que sofrem processo de depreciação crescente;

CONSIDERANDO, que representa prejuízo ao erário Municipal manter tais bens, os quais sofrerão processo de depreciação crescente, bem como ocupam considerável espaço no Pátio da Prefeitura;

CONSIDERANDO, que os bens públicos, da categoria de bens móveis, que se encontrarem inservíveis para a municipalidade, poderão ser objeto de alienação, independente de autorização legislativa, desde que precedido de interesse público devidamente justificado, avaliação prévia e processo licitatório, onde inclusive tratando-se de valor não superior ao limite previsto no art. 23, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666/93, poderá ser feito na modalidade de leilão;

CONSIDERANDO que a teor do disposto no artigo 53, da Lei de Licitações (Lei 8.666/93), todo o bem a ser leiloado será previamente avaliado, para fins de fixação de preço mínimo, e que ao edital do leilão deve ser dada ampla divulgação;



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Sexta, 30 de Novembro de 2018

Ano I - Edição nº0084

Página 5 de 7

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 2.089, de 28/06/2016, que autorizou a alienação, na modalidade leilão Público, os bens inservíveis abaixo discriminados, adquiridos através de recursos do PRONAF (Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar);

CONSIDERANDO, a reunião do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR), realizada em 26/10/2018, que autoriza a venda dos bens, Caminhão Basculante, Trator Agrícola e Trator de Esteiras, Inservíveis ao Município;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nos termos do presente Decreto considerados inservíveis para uso da Administração Pública Municipal os bens móveis, Caminhão Basculante, Trator Agrícola e Trator de Esteiras, que seguem nos lotes abaixo discriminados, pertencentes ao patrimônio público do Município de Alto Alegre – Estado de São Paulo:

LOTE 01
PATRIMÔNIO Nº 909
CAMINHÃO BASCULANTE
ESPÉCIE/TIPO: Car/Caminhão/Basculante/Carga
MARCA/MODELO: M.Benz/1214 C
CAP/POT/CIL: 007.70T/143CV
ANO FABRI.: 1998 ANO MOD.: 1998
PLACA: BFY 7264
CHASSI: 9BM693023WB167760
RENAVAM: 00701462698
COMBUSTÍVEL: DIESEL
COR: VERMELHA

LOTE 02
PATRIMÔNIO Nº 1141
TRATOR AGRÍCOLA
ESPÉCIE/TIPO: Trator Agrícola Sobre rodas
MARCA/MODELO: Valmet / Modelo 1580 4X4
ANO FABRI.: 2000 ANO MOD.: 2000
COMBUSTÍVEL: DIESEL
Obs.: Adquirido em 23/05/2000

LOTE 03
PATRIMÔNIO Nº 1214
TRATOR DE ESTEIRAS
ESPÉCIE/TIPO: Trator de Esteiras
MARCA/MODELO: Fiat Allis/Modelo 7-D Motor MWM, D229-6/ 92cv
ANO FABRI.: 2000 ANO MOD.: 2001
COMBUSTÍVEL: DIESEL
Obs.: Adquirido em 08/05/2001

Art. 2º - Ficam desafetados do Patrimônio Público Municipal, para fins de alienação na modalidade leilão, os bens relacionados no artigo 1º deste decreto.

§ 1º – Os veículos a serem leiloados poderão ser licenciados e recolocados em circulação.

§ 2 - O arrematante será responsável pelas despesas de transferência do caminhão, no prazo de 30 (trinta) dias conforme legislação vigente.

Art. 3º - Para fins de avaliação e fixação de preço mínimo de arrematação, fica constituída e nomeada a Comissão Municipal Provisória de Avaliação de bem público, que será composta dos seguintes servidores públicos municipais:

I. Presidente: Nivaldo Caetano Ferreira – Servidor Público Municipal – Chefe de Obras e Serviços;
II. Membro: Evandro Luiz Grego – Servidor Público Municipal – Mecânico;
III. Membro: Reinaldo Aparecido Rodrigues Alves – Servidor Público Municipal – Escriturário;
IV. Membro: Josmair Francisco Zapata Rocha – Servidor Público Municipal – Motorista;
V. Membro: Vander Luiz Martins da Silva – Chefe de Obras e Serviços.

§ 1º - A Comissão deverá avaliar os bens móveis, relacionados no artigo 1º deste Decreto, devendo apresentar o Laudo de Avaliação onde deverá constar o preço mínimo avaliado do bem, no estado em que se encontram, para fins de leilão.



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Sexta, 30 de Novembro de 2018

Ano I - Edição nº0084

Página 6 de 7

§ 2º - A referida Comissão não terá remuneração pelas avaliações, sendo os serviços considerados como de relevância ao Município de Alto Alegre.

Art. 4º - Em ocorrendo eventual alienação dos bens móveis constantes do presente Decreto, fica de logo o Setor de Patrimônio autorizado a proceder a baixa patrimonial do bem efetivamente alienado.

Art. 5º - Fica o Setor de Licitações devidamente autorizado a proceder a edição do competente edital licitatório, sob a modalidade de leilão, com estrita observância as normas legais reguladora da matéria, cujo procedimento deverá ser adotado logo após o recebimento do laudo de avaliação prévia.

Art. 6º - Fica nomeado para, na forma do artigo 53 da Lei 8.666/93, exercer as funções de leiloeiro oficial, assim como, praticar todos os atos, estabelecer critérios e definir normas necessárias à realização do leilão, o servidor público municipal Sr. Adriano Sperancin Lopes, portador do RG: 26.184.363-1 (SSP-SP), CPF: 293.508.498-52.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.309/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura do Município de Alto Alegre,
Em 30 de novembro de 2018.

89 anos de Fundação e 65 anos de Emancipação
Política.

Helena Berto Tomazini Sorroche
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Alto Alegre, e por afixação em mural na Sede desta Prefeitura Municipal, nos termos do disposto no Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre, na data supra.

João Carlos Carminati Gomes – Secretário

DECRETO Nº 3314, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre a abertura, no orçamento vigente, de crédito adicional suplementar e dá outras providências".

HELENA BERTO TOMAZINI SORROCHE,
Prefeito(a) Municipal de ALTO ALEGRE,
Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº

2.178, de 10 de outubro de 2017,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a efetuar alteração orçamentária por transposição, nos termos do disposto no artigo 42 da lei municipal 2178/2017, nos seguintes termos:

REDUÇÕES

ORÇAMENTÁRIAS/TRANSFERÊNCIAS:

02.02.01 GABINETE DO PREFEITO E
DEPENDÊNCIAS

14 04.122.0002.2.002.01.11000 OUTROS
SERV.TERCEIROS-PES.JURÍDICA 2.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS
SERV.TERC-PESS.JURÍDICA

02.04.01 CONTROLE E ADMINISTRAÇÃO
FINANCEIRA

43 04.123.0007.2.007.01.11000 OUTROS
SERV.TERCEIROS-PES.JURÍDICA 3.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS
SERV.TERC-PESS.JURÍDICA

02.06.02 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E
AMBULATORIAL

155 10.302.0013.2.019.01.31000 OBRIGAÇÕES
PATRONAIS 3.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

02.07.05 ENSINO FUNDAMENTAL



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Sexta, 30 de Novembro de 2018

Ano I - Edição nº0084

Página 7 de 7

243 12.361.0020.2.035.05.22003 MATERIAL DE CONSUMO 6.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos provenientes das anulações a seguir:

02.06.01 ASSISTÊNCIA A ATENÇÃO BÁSICA

110 10.301.0012.2.015.01.31000 PESSOAL CIVIL -8.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANT.FIXAS-PES.CIVIL

02.07.05 ENSINO FUNDAMENTAL

246 12.361.0020.2.036.05.22003 MATERIAL DE CONSUMO -6.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ALTO ALEGRE, 30 DE NOVEMBRO DE 2018

HELENA BERTO TOMAZINI SORROCHE

Prefeito Municipal

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico é uma publicação centralizada e coordenada pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre - SP.

Contato: gabinete@altoalegre.sp.gov.br
Telefone: (18) 3657-9000

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Alto Alegre podem ser consultadas pelo endereço eletrônico www.altoalegre.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

CNPJ: 44.440.121/0001-20

Praça: Manuel Gomes da Pena, nº 42 – Centro